

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
CRENCIAMENTO Nº 10/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal Vidal Balak, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo de nº 64/2024, para credenciamento de prestadores de serviços. Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparado nos artigos 78 e 79, e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar os pedidos de Credenciamento acompanhados da documentação exigida neste Edital ao departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua 29 de Dezembro nº 70 - no município de Rio do Campo - SC, CEP 89198-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, no período de **31/07/2024 até 31/07/2025**.

1.3. O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente edital, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSTANTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO – SC**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e façam a entrega do envelope contendo a habilitação até o dia e horário mencionado no preâmbulo desse edital, sob pena de exclusão do interessado.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- V** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII** – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII** – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X** – Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI** – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XII** – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- XIII** - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar durante o período e horário disposto no preâmbulo, o Requerimento de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo II), acompanhado da seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário; ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, ou;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT (Lei 12.440/2011).

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas ou dentro da validade se estiver expressamente definida na certidão.

4.1.4. Documentos Complementares:

I – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:

- a) declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do modelo anexo III deste edital;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- f) que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- h) que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- j) que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- k) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- l) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários.

4.1.4.1. O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de inabilitação, e constar a identificação da empresa.

4.2. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, até a data prevista no Preâmbulo deste Edital, com a seguinte identificação externa:

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

CRENCIAMENTO nº 10/2024

Envelope – DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Proponente: (Identificação da empresa e número do CNPJ)

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, ou por servidor público do município de Rio do Campo - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5. DA AVALIAÇÃO DO CRENCIAMENTO

5.1. A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 023, de 05 de janeiro de 2024. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório

5.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

5.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRAZOS RECURSAIS

6.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e "Interposição de Recurso".

6.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

7.2. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

7.3. A empresa contratada deverá estar situada na sede urbana do município de Rio do Campo – SC, possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, e todos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

7.3.1. Caso a empresa tiver sua sede fora do município, o custo de deslocamento será de responsabilidade da empresa.

7.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do credenciamento, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação do serviço.

7.5.1. Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação e/ou o recebimento da ordem de serviço, inclusive após o horário de expediente ou em finais de semana, especialmente quando for o caso dos veículos da saúde.

7.6. O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

7.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade do Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado.

7.8. Quando necessário o fornecimento de materiais que a administração não tenha adquirido por meio de licitação, além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante.

7.9. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

7.9.1. Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rio do Campo/SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas correções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.9.2. Se a correção não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na forma da Lei.

7.9.3. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7.10. Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital.

7.11. As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses, contando a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. Da Forma de Pagamento

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

8.1.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

8.1.4. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, bem como recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso.

8.1.4.1. Para Fins de Retenções de INSS e IR, a empresa que for dispensada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração assinada pelo representante legal, com fundamento da dispensa.

8.2. Do Reajuste

8.2.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

II – Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Administrativo correrão à conta do Orçamento do exercício financeiro de 2024, e os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

10.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento constante, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

10.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) Documentação comprobatória, quando for o caso.

10.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

10.5.1. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.5.2. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

10.6. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

10.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

11. PENALIDADES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. Não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

11.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.2.2. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.3. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.7. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

12.4. O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

12.5. O foro da Comarca do Município de Rio do Campo/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

12.6. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Declarações Obrigatórias;

Rio do Campo, 26 de julho de 2024.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº 10/2024, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Rio do Campo/SC, com objetivo de prestar serviços os seguintes serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$
01	50	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	682,67
02	50	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	732,33
03	50	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	816,00
04	20	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	916,00
05	20	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30000 BTUS	982,67
06	20	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 45000 BTUS	2.116,33
07	20	SER	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60000 BTUS	2.349,33
08	50	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	239,33
09	50	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	239,33
10	50	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	319,33
11	20	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	319,33
12	20	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 30000 BTUS	352,67
13	20	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 45000 BTUS	515,00
14	20	SER	TAXA DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO 60000 BTUS	565,00

15	50	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9000 BTUS NO LOCAL	255,67
16	50	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS NO LOCAL	255,67
17	50	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18000 BTUS NO LOCAL	329,33
18	20	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS NO LOCAL	356,00
19	20	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30000 BTUS NO LOCAL	456,00
20	20	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 45000 BTUS NO LOCAL	609,33
21	20	SER	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60000 BTUS NO LOCAL	609,33
22	50	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	832,67
23	50	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	832,67
24	50	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	932,67
25	20	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	932,67
26	20	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 30000 BTUS	1.016,00
27	20	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 45000 BTUS	1.532,67
28	20	SER	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO 60000 BTUS	1.666,00

(Importante: Preencher somente os serviços que tem interesse em fornecer para o Município)

Declaro que aceito o preço proposto, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
CRENCIAMENTO Nº 10/2024

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador